



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica Nº 115/22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022

Institui o Diploma "Amigo da Santa Casa" no âmbito da Câmara Municipal de Assis e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma "AMIGO DA SANTA CASA", a ser outorgado anualmente às pessoas físicas e jurídicas, políticos, Ongs e instituições públicas ou privadas, que sejam parceiras, contribuam ou apoiem a Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Art. 2º Anualmente a lista com sugestão dos nomes dos homenageados será encaminhada pela Santa Casa de Misericórdia de Assis à Presidência da Câmara Municipal de Assis, sem prejuízo de que a Câmara Municipal possa efetuar indicações para os fins desta Lei.

Art. 3º O diploma "AMIGO DA SANTA CASA" será entregue preferencialmente em Sessão Solene convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 2º.

Art. 4º Fica facultado à Santa Casa de Misericórdia de Assis instituir um "Selo", contendo a inscrição "AMIGO DA SANTA CASA", podendo, para tanto, definir os casos e condições em que as pessoas físicas e jurídicas, políticos, ongs e instituições públicas ou privadas poderão utilizá-lo em suas mídias publicitárias.

Parágrafo Único. O critério de utilização deste "Selo", bem como a validade de sua utilização, será estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Presidente das Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Assis





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** tem como objetivo instituir o “Diploma Amigo da Santa Casa” a ser outorgado às pessoas físicas e jurídicas, ongs, políticos, instituições públicas ou privadas que sejam parceiras, contribuem e apoiam a Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Também fica criado o “Selo” contendo a inscrição “Amigo da Santa Casa”, a ser idealizado pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, onde as pessoas físicas e jurídicas, políticos, ongs e instituições públicas ou privadas poderão utilizá-lo em suas mídias publicitárias.

O objetivo é valorizar, incentivar e reconhecer o trabalho daqueles que destinam seu tempo, esforços e recursos para ajudar os projetos da Santa Casa com o objetivo de valorizar e reconhecer estas importantes ações e iniciativas.

O Diploma será outorgado preferencialmente em Sessão Solene para dar o devido destaque e o reconhecimento a estas importantes iniciativas.

A Santa Casa de Assis se mantém através de doações, trabalho voluntários e recursos destinados por órgãos públicos e pelo setor privado além de recursos públicos e emendas de deputados, senadores e vereadores.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO - Alexandre Cachorrão

Presidente das Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Assis

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de proposição PN 14563.**

